



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

DECRETO Nº 107, DE 04 DE JULHO DE 2024

Altera o Decreto nº 063, de 21 de junho de 2011, que regulamenta a expedição de alvará de construção e habite-se e aprovação de projetos hidrossanitários e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em virtude do cancelamento de normas na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT),

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos II e III, art. 2º do Decreto 063/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

II – nos projetos a serem edificados em locais desprovidos de rede coletora pública de esgoto, mas com possibilidade de infiltração no solo, deverá o requerente apresentar o projeto hidrossanitário, incluindo o sistema de tratamento de esgotos, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT NBR 17076/2024, incluindo no mínimo tanque séptico, filtro anaeróbio e disposição final no solo através de sumidouro, vala de infiltração ou técnica similar normatizada. **(NR)**

III – para projetos a serem edificados em locais desprovidos de rede coletora pública de esgoto, sem possibilidade de infiltração no solo, deverá o requerente apresentar o projeto hidrossanitário, incluindo o sistema de tratamento de esgotos, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT NBR 17076/2024, incluído obrigatoriamente as unidades tanque séptico (fossa séptica), filtro anaeróbio e polimento final dos efluentes líquidos (esgotos) através de tanque de filtração (areia e brita) e tanque de desinfecção (cloração), com disposição final adequada. **(NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, 04 de julho de 2024.


GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito